



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI / M T

RDC PRESENCIALNº.001/2023.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO: R\$ 783.962,40
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E /BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

Data: 07/11/2023

Horário: 09h00min (horário local)

Local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 470, BAIRRO PLANALTO, CEP:78.410-000, ALTO PARAGUAI, MATO GROSSO.
EMAIL: LICITACAO@ALTOPARAGUAI.MT.GOV.BR. FONE (065)3396-1468.**

**Ender
eço para
retirada do
EDITAL:**

O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site www.saltoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. TELEFONES PARA CONTATO: (65) 33961468

**Ordenador de
Despesas:**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ÍNDICE

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
 6. DO PRAZO CONTRATUAL
 7. DO CREDENCIAMENTO
 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
 9. DA SUBCONTRATAÇÃO
 10. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES
 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
 12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
 13. DA HABILITAÇÃO
 14. DOS RECURSOS
 15. DO ENCERRAMENTO
 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
 18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA E DA CONTRATADA
 19. DOS PAGAMENTOS
 20. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
 21. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 23. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO III - QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 04)
- ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE
CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

ANEXO VI - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

**ANEXO VIII- CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE CUMPRIMENTO
DO CONTRATO**

**ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PREÂMBULO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, mediante a **COMISSÃO PERMANENTE** de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 15/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação– RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço*, regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL: 07/11/2023. SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário por lote
VALOR ESTIMADO: R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos)

- **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- **ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
- **ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO**
- **ANEXO III – QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 04)**
- **ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**
- **ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**
- **ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- ANEXO IX – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICITIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é “Contratação de empresa especializada na ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT, objeto a ser custeado com recursos de repasses para custeio da Secretaria municipal de Saúde e recursos próprios da Prefeitura Municipal.

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, é apresentado abaixo, e encontra-se detalhado no Projeto Executivo, Anexo II deste Edital.

PREF. ALTO PARAGUAI	Secretaria Municipal de Saúde
Endereço da Construção	Zona rural (Água Santa)
Área construída	112,90 m²
Endereço da Construção	Zona rural (Brumado)
Área construída	112,90 m²

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

2.2. O critério de julgamento será por menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

2.3. O modo de disputa será aberto.

2.4. O valor estimado da licitação será de **R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos),**

data-base do orçamento: SINAPI Sem Desoneração- Mês base/janeiro 2023, não desonerado, conforme orçamento aprovado em anexo.

OBRA:	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO	DATA:	28/09/2023
LOCAL:	COMUNIDADE ÁGUA SANTA E BRUMADO - ALTO PARAGUAI - MT	LEIS SOCIAIS: HORISTA	107,58%
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	66,49%
Ref.: Tabela de Serviços SINAPI	BDI 20,35 %		
CASA DE PONTO DE APOIO COMUNIDADE ÁGUA SANTA			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	0,80%	3.118,61
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,41%	1.594,23
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,25%	12.749,32
4.0	FUNDAÇÃO	6,01%	23.573,13
5.0	ESTRUTURA	13,52%	52.996,49
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,06%	4.146,65
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	10,39%	40.738,21
8.0	ESQUADRIAS	5,09%	19.956,00
9.0	COBERTURAS	7,89%	30.941,27
10.0	REVESTIMENTO	16,51%	64.715,02
11.0	PISOS	8,94%	35.035,72
12.0	FORRO	2,34%	9.163,66
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12,01%	47.089,03
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,19%	28.171,41
15.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,42%	1.633,50
16.0	PINTURAS	3,18%	12.462,77
17.0	ACESSIBILIDADE	0,99%	3.896,18
TOTAL		100,00%	R\$ 391.981,20

CASA DE PONTO DE APOIO COMUNIDADE BRUMADO			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	0,80%	3.118,61
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,41%	1.594,23
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,25%	12.749,32
4.0	FUNDAÇÃO	6,01%	23.573,13
5.0	ESTRUTURA	13,52%	52.996,49
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,06%	4.146,65
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	10,39%	40.738,21
8.0	ESQUADRIAS	5,09%	19.956,00
9.0	COBERTURAS	7,89%	30.941,27
10.0	REVESTIMENTO	16,51%	64.715,02
11.0	PISOS	8,94%	35.035,72
12.0	FORRO	2,34%	9.163,66
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12,01%	47.089,03
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,19%	28.171,41
17.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,42%	1.633,50
17.0	PINTURAS	3,18%	12.462,77
17.0	ACESSIBILIDADE	0,99%	3.896,18
TOTAL		100,00%	R\$ 391.981,20

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COD. RED. 881 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.500.1002000
COD. RED. 882 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.600.0000000
COD. RED. 883 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.601.0000000
COD. RED. 884 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.621.0000000
Valor alocado: R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos)

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O projeto executivo e demais documentações complementares se encontram disponibilizados no Prefeitura municipal no setor de licitações e contratos o edital se encontra no endereço www.altoparaguai.mt.gov.br. Caso o licitante não consiga fazer o *download*, poderá solicitar via e-mail licitacao.altoparaguai@gmail.com, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1.A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por escrito e protocolada no Setor de Protocolo, localizado no endereço da Prefeitura Municipal indicado no preâmbulo e no "Aviso de Licitação", até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;

5.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do EDITAL, antes da abertura da sessão;

5.2.A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

5.4. A resposta da COMISSÃO de Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da Prefeitura de Alto Paraguai, no caderno de perguntas e respostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

disponível no endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, e publicado no diário dos Municípios-AMM/MT, publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

5.5. Recursos, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a) do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) do julgamento das propostas;
- d) da anulação ou revogação da licitação;

5.5.1. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos de que tratam as alíneas a,b e c do item 5.5, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, após o término da sessão pública, sob pena de preclusão.

5.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

5.7. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos sem a manifestação prévia do licitante em sessão pública.

5.9. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

5.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura de Alto Paraguai.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e deverá atender as especificações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e Normas da Associação Brasileira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

de Normas Técnicas – ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

6.2.A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, indicados no Aviso de Licitação e na parte inicial deste Edital, a licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

7.2.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa licitante. Em sendo o representante sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o outorgante comprove seus poderes para transferir ao outorgado.

7.4.O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação relativos a esta licitação.

7.5. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o §2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

8.3. Nesta licitação será permitida a possibilidade de Consórcio.

8.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.4.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

8.4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado de Mato Grosso, durante o prazo da sanção aplicada;

8.4.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

8.4.6. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

8.4.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

8.4.8. Empresa submetida a concurso de credores;

8.4.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Prefeitura;

8.4.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

8.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

8.7. Empresas que tenham contratos de obras inconclusas com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ou que possua representantes da empresa com histórico de descumprimento de contratos semelhantes com esta Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A critério exclusivo da Prefeitura de Alto Paraguai e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.4.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.6. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura de Alto Paraguai que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura de Alto Paraguai

9.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura de Alto Paraguai e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura de Alto Paraguai e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

9.8. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura de Alto Paraguai, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

10. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.2. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento – janeiro/2023, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: quadro resumo de preços; planilha de preços unitários e totais por item de serviço; planilha de composição de preços unitários; cronograma físico financeiro.

10.3. Para a fase de elaboração dos envelopes de preços, não será necessário que o licitante apresente a composição dos preços, ficando tal exigência postergada para a fase de reelaboração da proposta com a adequação da planilha do lance vencedor, momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

licitante deverá apresentar todas as composições.

10.4. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do SINPI- não desonerado) bem como as suas tabelas e composições de custos unitários.

10.5. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

10.6. No orçamento de referência da Prefeitura de Alto Paraguai foi considerada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 20,35 (vinte inteiro e trinta e cinco centésimos por cento).

10.6.1. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

10.7. O orçamento de referência da Prefeitura de Alto Paraguai foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO PRESUMIDO.

10.8. Em caso de futuro pleito de aditivo contratual de itens novos e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, será aplicado o desconto global ofertado pela licitante em sua proposta.

10.9. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

10.10. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS efetivamente recolhidos nos últimos 12(doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas a seguir. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de escrituração fiscal digital – Contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.580,00	18.365,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.850,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,00%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,56%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	108.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	95.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	95.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

10.11. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa – comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12(doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
- cópia dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições. Este documento apresenta o critério apurado/descontado de PIS e COFINS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- d) caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento;
- e) para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária;
- f) em caso de participação de empresas através de Consórcio, os cálculos aludidos acima devem ser realizados para cada consorciada e reunidos na proposta do consórcio de acordo com a participação destas no empreendimento objeto da licitação;
- g) os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será readmitida repactuação ou reequilíbrio em função cotação de percentuais equivocados.

10.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição das taxas, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

10.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar.

10.14. A contratada deverá informar anualmente à Prefeitura de Alto Paraguai a sua opção tributária durante o período de vigência do contrato

10.15. É necessário que os licitantes apresentem também o cronograma físico-financeiro na forma do é apresentado na planilha orçamentária em anexo. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao cronograma físico financeiro aprovado.

10.16. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes nos anexos deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

10.17. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a planilha de serviços em anexo.

10.18. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de proposta de preços, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

RDC nº .001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

ENVELOPE N.01 – PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura de Alto Paraguai /MT

Comissão Permanente de Licitação

Nome e CNPJ da licitante

10.19. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

10.20. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão na sessão de abertura dos respectivos envelopes, nos termos do presente edital.

10.21. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

10.22. O envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

10.23. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em real, contendo CNPJ/MF, endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), n.da conta corrente, agência e respectivo Banco.

10.24. As propostas possuem prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma.

10.25.A Proposta deverá conter preços unitários e totais, sendo que os preços unitários de cada item não deverão ser maiores que os preços referenciais do orçamento da Prefeitura de Alto Paraguai.

10.26.A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todos as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamento de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

10.27.É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidos para o fornecimento, objeto desta licitação, no mercado interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributário, ou outras correlatas.

10.28.A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via da Proposta de Preço em arquivo eletrônico (pen-drive), na forma de planilha eletrônica protegida, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

10.29. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.30.A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.31.O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.32. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitação utilizará o critério de julgamento de menor preço sobre o preço total estimado.

11.2. No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste edital, a Comissão após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a proposta de preço acompanhada dos documentos de seu credenciamento, conforme subitem 7.1, procederá ao que segue:

11.3. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento e seu documento de identificação;

11.4. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.5. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

11.6. Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a carta de APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, prevalecerá o primeiro;

11.7. Entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.8. A Comissão reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

11.9. As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade.

11.10. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade.

11.11. A proposta de preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

11.12. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.13. A comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

11.14. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11.16. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.17. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.18. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% do valor da proposta inicial mais vantajosa.

11.19. O intervalo mínimo de que trata o item 11.17 deste subitem deverá ser observado, tanto em relação às propostas de cada licitante, como também com relação a melhor proposta/lance, no caso de o lance intentar cobrir o menor preço registrado.

11.20. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

11.21. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.22. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.23. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

11.24. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

11.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

11.26. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.27. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.28. Sorteio;

11.29. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 02(dois) dias úteis, juntamente com a Documentação Complementar de Habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.30. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá solicitar, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.31. A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11.32. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

11.33. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

11.34. Encerrada a fase de lances, a Comissão ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, a planilha readequada com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, bem como, os documentos de habilitação, no prazo de 2(dois) dias úteis.

11.35. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, será solicitada a apresentação dos Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço/) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2. Contenha vícios insanáveis;

12.3. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

12.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011.

12.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.6. A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.7. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

12.8. A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.9. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RDC N.001/2023

ENVELOPE N.02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de Alto Paraguai /MT.

Comissão Permanente de Licitação

Nome e CNPJ da licitante.

13.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicado em órgãos de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

13.3. Quando os documentos de habilitação forem apresentados em fotocópias, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela Comissão que os autenticará, se for o caso;

13.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão da abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

13.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste item mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

13.6. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

13.7. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital. O ENVELOPE II, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

13.8. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, conforme modelo

ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO):

13.9. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

13.10. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

13.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

13.12. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N.2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;

13.13. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei n. 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente edital.

13.14. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13.14.1. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

13.14.2. A lista de inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>, bem como, pela Controladoria Geral do Estado – CGE – no site controladoria.mt.gov.br/ceis.

13.14.3. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS inidôneas e suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência <<http://www.portaltransparencia.gov.br>, bem como, a consulta ao Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

13.14.4. Histórico de empresas com obras inconclusas no Município de Alto Paraguai.

13.15. Habilitação Jurídica.

13.15.1. Cédula de identidade, ou documento equivalente (com foto), e Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

13.15.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

13.15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

13.15.4. O licitante deve apresentar todas as alterações contratuais ou a consolidação respectiva sob pena de inabilitação.

13.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.16.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

13.16.3. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;

13.16.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13.16.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

13.16.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.17. – Qualificação Técnica:

13.17.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.17.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.17.3. A comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados neste edital, deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.17.4. A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de Construção civil, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no Quadro abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TECNICA DA LICITANTE - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E /BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT PARAGUAI.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
01	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³		
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

	9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²		
	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²		
04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO, PLACA ESMALTADA OU SIMILAR DE DIMENSÕES 35X35CM OU SUPERIOR.	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014			

13.17.5. Na comprovação de capacidade profissional, os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de “**Construção civil**”, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

13.17.7. A licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

13.17.8. Relação dos equipamentos mínimos, considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

13.17.9. Relação de equipe mínima, considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o projeto executivo.

13.17.10. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13.17.11. Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional como responsável técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

13.17.12. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

13.17.12.1. Atestado de visita nos termos do item 23 deste Edital.

13.17.13. Entende-se, para fins deste edital, como pertencentes ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
 - d3) Contrato de Prestação de serviços futuro, sem vínculo empregatício.

13.17.14. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

13.17.14.1. Declaração formal do contratante principal, confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

13.17.14.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

13.17.14.3. Contrato firmado entre o contratado principal e o licitante subcontratado;

13.18. Da Qualificação Econômica Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13.18.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90(noventa) dias contados da data da sua apresentação.

13.18.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

13.18.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.18.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

13.18.5. Para as sociedades anônimas (Lei n. 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.

13.18.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

13.18.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.18.8. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

13.18.9. Declaração dos contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, conforme modelo anexo do edital.

13.18.9.1. A declaração dos contratos firmados deverá ser assinada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador.

13.18.9.2. O cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta, deverá ser superior a 1(um), sob pena de inabilitação.

13.18.9.3. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

13.18.10. Todos os documentos e declarações solicitados neste Edital devem ser apresentados conforme disposto sob pena de inabilitação do licitante;

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.2. A comissão examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;

14.3. Será concedido ao licitante que tiver sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 05(cinco) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.5. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

14.6. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

14.7. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura de Alto Paraguai, nos dias úteis no horário de 07hmin às 11hmin e das 13h às 17h.

14.9. Os textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.altoparaguai.mt.gov.br.

14.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos;

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura de Alto Paraguai.

15. DO ENCERRAMENTO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Prefeitura de Alto Paraguai, por meio de sua comissão permanente de licitações-CPL, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.1.1. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.1.2. Encerrada a licitação, a **COMISSÃO** divulgará no site da Prefeitura de Alto Paraguai os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

15.2. É facultado a Prefeitura de Alto Paraguai, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.2.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

15.2.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

15.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura de Alto Paraguai poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, antes da assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, conforme disposto no art. 56 da lei n.8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

16.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

16.3.1.1. A Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n.040/2010/AGE;

16.3.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada mediante o pagamento de Documento de Arrecadação – DAR, em favor da Prefeitura de Alto Paraguai especificação da Outras Receitas 7050 – Garantia/Caução- Prefeitura de Alto Paraguai.

16.3.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, ou;

16.3.1.4. Fiança bancária;

16.3.1.5. A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual;

16.3.1.6. A CONTRATANTE poderá utilizar totalmente a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros;

16.3.1.7. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-rata tempore pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento à SINFRA;

16.3.1.8. Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

16.3.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 16.3.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 16.3.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 16.3.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 16.3.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 16.3.3. **SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:
- 16.3.3.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;
- 16.3.3.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>;
- 16.3.3.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra;
- 16.3.3.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Secretaria;
- 16.3.3.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- 16.3.3.5.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- 16.3.3.5.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- 16.3.3.5.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SINFRA);
- 16.3.3.5.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- 16.3.3.5.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 16.3.3.6. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

I – Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

16.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Prefeitura de Alto Paraguai como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

16.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.6. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

16.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

16.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

16.9. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou, do valor orçado pela administração, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.10. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme

16.11. ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO).

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de 360(Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Prefeitura de Alto Paraguai.

17.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

17.3. Toda aquisição do produto deverá ter a indicação clara de sua procedência, do tipo e qualidade de seu conteúdo.

17.4. O proponente deverá considerar a logística de transportes, bem como as disponibilidades de fábricas, pois não serão admitidas justificativas para alterações nos preços propostos em virtude de falta de produtos em determinada fábrica.

17.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à a autoridade superior, para procedimentos inerentes a aplicação de penalidades.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a reponsabilidade pela garantia da obra.

17.7. O prazo de garantia da obra será de 05(cinco) anos, a contar do recebimento dos mesmos.

17.8. No que tange aos critérios de aceitabilidade do objeto, reserva-se também ao fiscal do contrato, o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação, obrigando-se o fornecedor a promover sua substituição, num prazo máximo de 30(trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

úteis, contados da notificação, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura de Alto Paraguai.

17.9. A elaboração do cronograma físico financeiro deve estar em consonância com o cronograma apresentado no Projeto Executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da SINFRA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

18.1. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

18.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura de Alto Paraguai .

18.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

18.3. A CONTRATADA **deverá atender** a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da SINFRA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

18.4. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no artigo 6º da Lei n.10.522, de 19 de julho de 2002.

18.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

18.6. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da Prefeitura de Alto Paraguai e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

18.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

18.8. A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

18.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

18.10. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

18.11. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

18.12. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

18.13. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

18.14. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Alto Paraguai, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da Prefeitura de Alto Paraguai.

18.15. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura de Alto Paraguai, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

18.16. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Alto Paraguai, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

18.17. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

18.18. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras.

19. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos de Construção Civil em conformidade com as demais normas que forem pertinentes, conforme exigência da Prefeitura de Alto Paraguai.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

20.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura de Alto Paraguai e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

20.3. É necessário que o licitante vencedor obrigatoriamente realize a matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI (atualmente substituído pelo Cadastro Nacional de Obras – CNO).

20.4. Para a última medição, além dos documentos discriminados no item 10.7 do instrumento contratual, será exigida baixa da matrícula no CNO, ou comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

20.5. As demais cláusulas são aquelas previstas no instrumento contratual.

21. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os preços contratuais em reais, para a execução das obras, serão reajustados pelo índice de reajustamento INCC Índice nacional da construção civil – FGV e segundo o Decreto n.1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

21.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta da empresa vencedora, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

21.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

21.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

21.5. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$\Delta P = \left(\frac{\text{PRMM}}{\text{PRDB}} - 1 \right) * 100 (\%)$$

Onde:

PRMM = Preço Referencial no Mês da medição "m"

PRDB = Preço Referencial na Data Base

21.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Alto Paraguai.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

22. DOS ADITIVOS DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

22.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

22.1.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da contratada.

22.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado observado os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.1.4. Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

22.1.5. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

22.1.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo das regras previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/11, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, comete ato passível de sanção o Licitante que:

22.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 22.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 22.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.5.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 22.6.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 22.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 22.8.** Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 22.9.** As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, na cláusula décima terceira da minuta do instrumento contratual, e, demais disposições da legislação vigente.
- 22.10.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao fornecimento.
- 22.11.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 22.12.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 22.13.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 22.14.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 22.15.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 22.16.** Não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

22.17. Falhar gravemente na execução do contrato;

22.18. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

22.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por no mínimo 02 anos e, no máximo pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

22.20. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.21. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do órgão/entidade contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação para efetuar o pagamento da multa.

22.22. Esgotados os meios administrativos para a cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a Prefeitura de Alto Paraguai proceder a cobrança judicial da multa.

22.23. As multas previstas neste item, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível cause a Prefeitura de Alto Paraguai.

22.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 12.462/11 e Decreto 7.581/11.

22.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

23.1 A licitante deverá apresentar o Atestado de Visita e Informações Técnicas. As visitas técnicas poderão ser agendadas, podendo ser acompanhada por Engenheiro da Prefeitura de Alto Paraguai, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93.

23.2. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Prefeitura de Alto Paraguai, **Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, CEP:78.410-000, Alto Paraguai, Mato Grosso. Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com. Fone (065)3396-1468**, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone n. **(065)3396-1468**

23.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01(um) dia útil anterior à data da sessão da entrega das propostas.

23.4. Horário de atendimento da Superintendência da Prefeitura de Alto Paraguai/MT: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

23.5. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

23.6. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e /ou financeira.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As atas serão geradas e após o encerramento da sessão pelo Presidente da **COMISSÃO**.

24.2. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

24.4.A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA** submete a Licitante à aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.5.No caso de eventual divergência entre o **EDITAL** de Licitação e seus **ANEXOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.6.A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.7.A SINFRA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.8.É facultada à **COMISSÃO**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.9.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura de Alto Paraguai, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.10. Após decurso de prazo recursal da homologação e adjudicação da licitação, os envelopes de habilitação lacrados que não foram analisados pela comissão, por desclassificação na fase de habilitação, ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, após esse prazo sem o devido requerimento das empresas respectivas, os documentos serão descartados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

24.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, em Alto Paraguai/MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de LICITAÇÃO-CPL

Visto.
Em conformidade.

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

TÍTULO: Contratação de empresa especializada na ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT.

1. OBJETO/DEFINIÇÕES

1.1 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT**, conforme planilha de serviços em anexo.

1.2 DEFINIÇÕES

1.2.1 Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

1.2.2 Ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai – MT.

1.2.3 Endereço da construção:

PREF. ALTO PARAGUAI	Secretaria Municipal de Saúde
Endereço da Construção	Zona rural (Água Santa)
Área construída	112,90 m ²
Endereço da Construção	Zona rural (Brumado)
Área construída	112,90 m ²

1.2.4 Área a ser construída na Água Santa: cerca de 112,90 m².

1.2.5 Área a ser construída no Brumado: cerca de 112,90 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

1.2.6 Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação - RDC.

Justificativa: A adoção do RDC visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a proposta mais vantajosa para a administração pública; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1º, inciso VIII, da Lei 12.462/2011. Apesar do art. 13 da Lei 12.462/2011 definir a preferência das licitações sob a forma eletrônica, a presente disputa se dará pela forma presencial, utilizado na modalidade de RDC presencial.

As unidade de pontos de apoio da Saúde a ser ampliada, reformada e reparada visa dar maior segurança aos profissionais da saúde com um ambiente adequado para atendimentos aos usuários do SUS que necessitarem de atendimento na localidade rural, esse ponto de apoio será muito importante tanto para os profissionais da saúde quanto aos usuários frequentes na procura de tratamento médico profissional, além de corrigir itens pontuais da obra com desgaste do tempo ou executado em desconformidade com o projeto. Desta forma esta reforma/reparos trará ganho considerável na Saúde da Zona rural de Alto Paraguai.

Esta reforma está em consonância com a visão administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai de concluir todas as obras com problemas e dar maior segurança as obras públicas com boa qualidade final de execução, no sentido de melhorar os atendimentos da Saúde pública municipal criando espaço agradável de trabalho para os profissionais e de boa ambiência para convivência dos pacientes.

Portanto, trata-se de investimento de relevante interesse público e social para Alto Paraguai e para toda a sociedade.

A escolha do RDC para esta contratação foi motivada pela celeridade que este regime proporciona e pela inversão de fases, visto que a obra em questão é uma demanda de extrema importância pois irá proporcionar a ampliação da infraestrutura da Saúde rural de Alto Paraguai.

1.2.7 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário por lote.

Justificativa: A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 — TCU e se justifica por se tratar de uma obra de **ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT**, cujo valor global é de **R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, onde estão previstos serviços conforme a planilha de serviços em anexo:

LOTE 01:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

OBRA:	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO	DATA:	28/09/2023
LOCAL:	COMUNIDADE ÁGUA SANTA E BRUMADO - ALTO PARAGUAI - MT	LEIS SOCIAIS: HORISTA	107,58%
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	66,49%
Ref.: Tabela de Serviços SINAPI	BDI 20,35 %		
CASA DE PONTO DE APOIO COMUNIDADE ÁGUA SANTA			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	0,80%	3.118,61
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,41%	1.594,23
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,25%	12.749,32
4.0	FUNDAÇÃO	6,01%	23.573,13
5.0	ESTRUTURA	13,52%	52.996,49
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,06%	4.146,65
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	10,39%	40.738,21
8.0	ESQUADRIAS	5,09%	19.956,00
9.0	COBERTURAS	7,89%	30.941,27
10.0	REVESTIMENTO	16,51%	64.715,02
11.0	PISOS	8,94%	35.035,72
12.0	FORRO	2,34%	9.163,66
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12,01%	47.089,03
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,19%	28.171,41
15.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,42%	1.633,50
16.0	PINTURAS	3,18%	12.462,77
17.0	ACESSIBILIDADE	0,99%	3.896,18
TOTAL		100,00%	R\$ 391.981,20

LOTE:02

CASA DE PONTO DE APOIO COMUNIDADE BRUMADO			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	0,80%	3.118,61
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,41%	1.594,23
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,25%	12.749,32
4.0	FUNDAÇÃO	6,01%	23.573,13
5.0	ESTRUTURA	13,52%	52.996,49
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,06%	4.146,65
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	10,39%	40.738,21
8.0	ESQUADRIAS	5,09%	19.956,00
9.0	COBERTURAS	7,89%	30.941,27
10.0	REVESTIMENTO	16,51%	64.715,02
11.0	PISOS	8,94%	35.035,72
12.0	FORRO	2,34%	9.163,66
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12,01%	47.089,03
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,19%	28.171,41
17.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,42%	1.633,50
17.0	PINTURAS	3,18%	12.462,77
17.0	ACESSIBILIDADE	0,99%	3.896,18
TOTAL		100,00%	R\$ 391.981,20

cuja execução por este regime permite um melhor controle pela parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

1.2.7 Fracionamento: POR LOTE.

Justificativa: As unidades de ponto de Apoio a ser ampliada, reformada e feitos reparos urgentes, permitirá dar maior qualidade no espaço onde será feito os atendimentos aos usuários do SUS e de trabalho dos servidores da Saúde municipal, além de sanar por completo pendências do município junto ao Sistema único de Saúde (SUS).

Esta reforma de um espaço existente trará ótima ambiência e está em consonância com a visão administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, no sentido de melhorar os índices da Saúde proporcionando espaço agradável de trabalho para os profissionais e de boa ambiência para convivência dos usuários.

Portanto, trata-se de investimento de relevante interesse público e social para Alto Paraguai e para toda a sociedade.

A obra em questão se trata de um serviço de construção civil de ampliação, reforma e reparos de prédio público e a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da Prefeitura de Alto Paraguai. A adoção de preço por lote para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes será mais viável pois trará mais disputas por empresas no processo onde os valores poderá ser vantajoso para a administração pública, e neste caso teria uma vantajosidade econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização seria mais organizada pois a obra seria feita em sincronia.

1.2.8 Permite participação de consórcios: não.

1.2.9 Permite participação de empresas estrangeiras: não.

1.2.10 Permite Subcontratação: Sim.

Justificativa: Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços de **ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT**. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.

1.2.12 Orçamento sigiloso: Não.

■ 1.2.13 Orçamento total da licitação está estimado em: **R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos). Que será dividido em 02 (dois) lotes:**

■
■ **Lote 01: ponto de Apoio Água Santa**
■ **Valor total de: R\$ 391.981,20**

■ **Lote 02: ponto de Apoio Brumado**
■ **Valor total de: R\$ 391.981,20**
■

1.2.14 Referência de Preços: Tabela SINAPI/JAN/2023, não desonerado, conforme orçamento, em anexo, aprovado pela Prefeitura de Alto Paraguai.

1.2.15 Tipo de licitação: Menor preço.

1.2.16 Modo de disputa: Aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5

- 1.2.17 Em atendimento ao S2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, deverá ser aplicada a Relação de índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.
- I .2.18 Exclusividade/Benefício ME — Micro Empresa/EPP — Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável.
Justificativa: A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.
- 1.2.19 Serviço contínuo: Não se trata de serviço contínuo.
- 1.2.20 Contato do responsável: Marta Rosana dos Santos — Engenheira civil fiscalizadora das obras em geral da Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT.
- 1.2.21 O projeto de **Contratação de empresa especializada na ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT**, deverá ser disponibilizado aos interessados para consulta elou aquisição posterior, junto à Comissão Permanente de Licitação, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- 1.2.22 A Anotação de Responsabilidade Técnica — ART do Projeto Executivo encontra-se anexada no Projeto.
- 1.2.23 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COD. RED. 881 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.500.1002000
COD. RED. 882 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.600.0000000
COD. RED. 883 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.601.0000000
COD. RED. 884 - 10.302.0007.1077.4.4.90.51.1.621.0000000
Valor alocado: R\$ 783.962,40 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos)

2. JUSTIFICATIVA

As unidades de ponto de apoio a ser ampliada e reformada atende a população rural local da comunidade chamada de Água Santa e Brumado com serviços médicos especializados, o intuito da reforma e ampliação se dá pela necessidade de oferecer local adequado para os profissionais da saúde fazerem os atendimentos médicos a população com qualidade e eficiência.
Portanto, trata-se de investimento de relevante interesse público e social para Alto Paraguai e para toda a sociedade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **ampliação, reforma e reparos no centro de apoio na Água Santa e /Brumado na Zona Rural no Município de Alto Paraguai - MT** Os serviços necessários e seus respectivos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados na Planilha de serviços em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

O objeto está composto pelos serviços a seguir, cujos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados na planilha de serviços. Todos os serviços elencados no projeto executivo deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes.

4. PROPOSTA

4.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento JAN/2023, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia de custos extraídos do SINAPI.

4.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas — BDI, incidente no valor global.

4.4. No orçamento de referência da Prefeitura de Alto Paraguai foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

Serviços gerais:

- BDI: 20,35 (vinte inteiro e trinta e cinco centésimos por cento).

4.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas — BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 — TCU/Plenário;

4.6. O orçamento de referência foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO PRESUMIDO.

4.7. Em caso de futuro pleito de aditivo contratual de itens novos elou reequilíbrio econômico-financeiro, inclusive quanto à aquisição de bens, será aplicado o desconto global ofertado pela licitante em sua proposta.

4.8. É necessário que os licitantes apresentem também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do projeto executivo.

4.9. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes nestas Informações Complementares e seus anexos.

4.10. Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.11. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no **PROJETO EXECUTIVO — Orçamento.**

5. HABILITAÇÃO

5.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de Construção civil, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no Quadro abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TECNICA DA LICITANTE - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA E /BRUMADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT PARAGUAI.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
01	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³		
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²		
	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²		
04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO, PLACA ESMALTADA OU SIMILAR DE DIMENSÕES 35X35CM OU SUPERIOR.	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014			

Obs.: O item corresponde a curva ABC, onde pode se verificar que os itens indicados acima correspondem a mais de 4% do valor total do objeto, caracterizando sua representatividade de valor. Para fins de atendimento ao disposto na Instrução de Serviço Complementar n.º. 10, de 03 de dezembro de 2009, para a comprovação da capacidade operacional da empresa é vedado o somatório de atestados para os itens a serem comprovados, EXCETO no caso de consórcio, onde será permitido o somatório de 01 (um) atestado por empresa para os itens a serem comprovados.

A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de construção civil, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

CAPACIDADE PROFISSIONAL				
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
01	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³		
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²		
	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²		
04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO, PLACA ESMALTADA OU SIMILAR DE DIMENSÕES 35X35CM OU SUPERIOR.	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014			

Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

- b) Relação dos Equipamentos Necessários - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.
- c) Relação de Equipe Necessária - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- d) Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
- e) Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados elou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

5.2. VISTORIA

5.2.1. A licitante deverá apresentar também o Atestado de Visita e Informações Técnicas. As visitas técnicas poderão ser realizadas nas datas indicadas no Edital, podendo ser acompanhadas por Engenheiro da Prefeitura de Alto Paraguai, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

5.2.2. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Administração Municipal, na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT das 7h00 às 11h00 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (65) 3396-1468, com o Eng Marta Rosana dos Santos.

5.2.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

5.2.4. Horário de atendimento da Prefeitura de Alto Paraguai/MT: das 7h00 às 11h00 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

5.2.5. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

5.2.6. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica elou financeira.

6. AMOSTRA 1 LAUDO TÉCNICO 1 PROVA DE CONCEITO

Não aplicável.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Do local de execução: descrito no item 1.2 destas Informações Complementares,

7.2. O Prazo de Execução dos serviços contratados será de 540 (quinhentos e quarenta dias) consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Prefeitura de Alto Paraguai.

O Prazo de Vigência do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.1. A elaboração do cronograma físico-financeiro deve estar em consonância com o cronograma apresentado no Projeto Executivo em anexo, podendo ser alterado mediante aprovação da Prefeitura de Alto Paraguai.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 9.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.
- 9.2 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Prefeito Municipal.
- 9.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).
- 9.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Prefeito municipal quando concluídos todos os serviços.
- 9.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, relatório fotográfico dos serviços medidos, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria Municipal de Receita e Controle para lançamento na geo. obra e demais providencias necessárias.
- 9.6 No processo de medição ou na prestação de contas, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela Prefeitura de Alto Paraguai.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
- 10.1.1 Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- 10.1.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- 10.1.3 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- 10.1.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações elou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- 10.1.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico:
www.agu.gov.br/econfont.

10.1.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

10.1.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

10.1.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999.

10.1.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

10.1 .10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais — EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

10.1 .1 1 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

10.1 .12 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

10.1 .13 Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço n° 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo n° 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas — RAC.

11. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

1 1.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

11.3. A contratada deverá manter um Preposto no local do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

11.4. A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da Prefeitura Municipal/MT.

11.5. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Alto Paraguai, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados.

11.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

11.7. A contratada deverá manter no canteiro de obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras.

11.8. **A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Elaboração de Estudos e Projetos de Construção Civil em conformidade com as demais normas que forem pertinentes, conforme exigência da Prefeitura de Alto Paraguai.

12. ASSINATURAS

As Informações Complementares acima foram elaboradas com base no projeto executivo aprovado pela Prefeitura de Alto Paraguai, estando adequado às normas pertinentes às exigências da legislação aplicável nas leis vigentes.

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por esta Comissão Permanente de Licitações-CPL

Alto Paraguai/MT, 27 de setembro de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
PRESIDENTE DA CPL

Atesto:

Atesto que o projeto executivo, após análise da equipe técnica de engenharia, atende aos requisitos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai/MT, 27 de setembro de 2023.

ROSILENE PEREIRA GAMA
Portaria: 76/2022
CPF: 000.489.631-94
RG: 1609576-6 SSP/MT
SECRETARIA DE SAÚDE

Aprovação:

A vista do que consta nos autos e considerando o atesto da Secretária de Saúde de que o Projeto Executivo atende aos arts. 6º e 7º da Lei 8.666/93 e, ainda, que as informações complementares foram elaboradas em obediência às normas pertinentes e revisadas pela área competente, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo seu encaminhamento à Comissão de Licitações para início do procedimento licitatório, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, sob o regime de execução indireta e em lote único.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

Alto Paraguai-MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**